



Autor ICesa Diretora
D.O. n° 046 de 24/03/2017

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 364, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Resolução nº 289,
de 11 de março de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou,
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 5º do artigo 1º, e o inciso V do artigo 5º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para resarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício da atividade parlamentar”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.

.....

§ 5º. O limite de cota mensal para despesas com combustível, será de até 70% (setenta por cento) do valor disposto no *caput* do artigo 1º desta Resolução.

.....

Art. 5º.

.....

V – serviços de manutenção e reparos mecânicos, de funilaria, pintura e retífica de motor ou câmbio dos veículos, bem como lavagens, nas atividades parlamentares, incluídos os veículos dos assessores utilizados para atendimento do parlamentar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente-ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

